

	<b>PROCEDIMENTO COMPLIANCE</b>	PC-I-19	1 de 3
	<b>ASSUNTO: RELAÇÃO COM CONCORRENTES</b>	REV.00	Aprovado: 27/04/2021

### 1. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Data da Revisão	Nº da Revisão	Histórico das Alterações
27/04/2021	0	Emissão Inicial Aprovada

### 1. OBJETIVO:

Este procedimento tem o objetivo de definir contas contábeis específicas para transações relevantes para o Compliance.

### 2. CAMPOS DE APLICAÇÃO:

Este procedimento se aplica se aplica a todos os departamentos e colaboradores da instituição

### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- EBANC- DSC 10000:2015 Diretrizes para Sistema de Compliance.

### 4. DEFINIÇÕES E SIGLAS:

Terceiros é para efeito desse procedimento, não são funcionários da nossa empresa e podem ser pessoas físicas ou jurídicas (ex.: agente público, funcionário de um cliente, fornecedor, parceiro de negócio, ONG ou universidade, qualquer pessoa física externa à empresa, etc.). Devem ser excluídos desse universo os estagiários e os prestadores de serviço exclusivos e que atuam dentro da organização (ex.: médicos autônomos, mão de obra que cuida da jardinagem, manutenção, restaurante e afins).

### 5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

#### 6.1 GENERALIDADES:

A definição de contas específicas para o Compliance configura-se em aspecto fundamental para a devida segregação de despesas que, de alguma forma, precisam ser controladas, com a finalidade de se evitarem desvios de Compliance (ex.: corrupção, propina, suborno, presente para fins indevidos, etc.).

#### 6.2 CONTAS RELATIVAS A PROCESSOS DE COMPLIANCE

Propósito da conta	Identificação contábil
Concessão de brindes e/ou presentes para terceiros	43108
Pagamento de refeição a terceiros	41330
Pagamento de entretenimento a terceiros	41321 a 41328
Pagamento de viagens a terceiros	41329

	<b>PROCEDIMENTO COMPLIANCE</b>	PC-I-19	2 de 3
	<b>ASSUNTO: RELAÇÃO COM CONCORRENTES</b>	REV.00	<b>Aprovado: 27/04/2021</b>

Outros pagamentos a terceiros (ex.: reembolso de despesas de pequeno valor)	51315
Doações	41601 e 41602
Patrocínios	41601
Pagamento de facilitação	43109

### 6.3 CONTABILIDADE

As atividades de contabilidade devem estar sempre em conformidade com a legislação vigente. Em particular, o interesse do Compliance refere-se a:

- Respeito ao Código de Conduta, que estabelece que os responsáveis por essas atividades devem “assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.”
- Não promoção de atividades que se caracterizem em lavagem de dinheiro.
- Medidas antifraudes.

O responsável pela Contabilidade é a Gerente de Contabilidade do Departamento Financeiro.

### 6. CONTROLE


Os controles específicos de cada processo utilizam as contas mencionadas nesse procedimento. A falta delas ou qualquer outra inadequação implicará em não conformidade a ser relatada quando da execução dos respectivos controles. Portanto, não são necessários controles adicionais para efeito de processos de Compliance.

Todavia, a área de Contabilidade deve possuir seus próprios controles, de maneira a demonstrar que é assegurado o cumprimento da legislação vigente e a prevenção da ocorrência de fraudes financeiras e contábeis.

### 7. REGISTROS:

Não há registro específico para esse procedimento.

Todavia, a área de Contabilidade deve manter seus próprios registros, de maneira a demonstrar que seus controles, como descrito no (item 4), são realizados e atendem aos seus respectivos propósitos.

 <p>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL</p>	<b>PROCEDIMENTO COMPLIANCE</b>	PC-I-19	3 de 3
	<b>ASSUNTO: RELAÇÃO COM CONCORRENTES</b>	REV.00	Aprovado: 27/04/2021

## 8. APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
NOME: SANDRO DOS SANTOS VAZ	NOME: CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FUNÇÃO: COMPLIANCE OFFICER	FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
